TL 2678

Texto do comunicado da Presidência da República, após reunião com o primeiro-ministro e o ministro dos Negócios Estrangeiros do Governo português, em 19/7/84:

No âmbito das responsabilidades que lhe estão constitucionalmente cometidas, o Presidente da República e o primeiro-ministro analisaram os últimos desenvolvimentos respeitantes à questão de Timor-Leste, tendo considerado, designadamente, os seguintes aspectos:

1. Nos termos da resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 1982, nº 37/30, a questão de Timor-Leste está explicitamente cometida à responsabilidade da comunidade internacional no seu conjunto. Para esse efeito, e nos termos daquela resolução, o secretário-geral daquela organização foi mandatado para iniciar consultas com todas as partes interessadas com o fim de encontrar caminhos aptos a alcançar uma solução global para o problema de Timor-Leste.

2. Portugal é reconhecido internacionalmente como potência administrante daquele território.

3. O conflito no terreno entre as forças da Indonésia e elementos do povo timorense tem-se tornado uma preocupação crescente e reiterada de sectores importantes dos parlamentos dos vários países, tendo sido até objecto de intervenções específicas de membros dos governos norte-americano e australiano.

4. O mesmo se diga relativamente a numerosas organizações não governamentais que agem, nomeadamente, no âmbito dos direitos humanos e cuja actividade o Estado português muito aprecia.

5. Por outro lado, não pode Portugal deixar de registar o seu respeito pela preocupação expressa por S. S. o papa João Paulo II e pelos episcopados português e indonésio em relação à situação e aos sentimentos do povo timorense.

6. Tais posições reportam-se a uma situação de facto vivida no território de Timor-Leste que suscita a continuada preocupação de Portugal no que toca à integridade, identidade cultural e dignidade de um povo com o qual manteve cinco séculos os mais profundos e estreitos laços de convivência.

Na perspectiva das responsabilidades históricas que sobre si impendem, e na sua condição de potência administrante, Portugal reafirma o seu empenhamento na concretização do inalienável direito do povo de Timor-Leste à autodeterminação, tal como os princípios e a prática das Nações Unidas o caracterizam.

O objectivo que move o Estado português nesta questão é o da exigência moral de contribuir para que seja encontrada uma solução de paz no território, representativa das aspirações do povo de Timor-Leste e reconhecida pela comunidade internacional.

Portugal, na reiterada afirmação dos princípios que norteiam a comunidade das nações, manifesta o apreço que lhe merece a acção desenvolvida pelo secretário-geral das Nações Unidas no cumprimento do mandato de que se encontra investido e renova a sua determinação de diálogo com todas as partes envolvidas, no respeito dos princípios atrás enunciados.